LEI Nº 979, DE 04 DE MARÇO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo, ou qualquer outro estabelecimento de crédito, até o montante de (??«,. 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º – 0 pagamento deste empréstimo será feito com recursos provenientes da receita do vigente orçamento do Município, de conformidade com o que dispõe a letra "a" do Artigo da Lei 951, de 4/12/70 (Orçamento da Receita e Despesa para o exercício de 1971).

Art. 3º – Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário para o atendimento da amortização do capital, juros e taxas e demais despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 04 de março de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.